

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – CPL/COSAMA

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em nuvem com infraestrutura dedicada, incluindo fornecimento de servidores, armazenamento, conectividade, backup, segurança e suporte técnico, destinados à sustentação dos sistemas corporativos da COSAMA.	
<b>Data e hora da disputa:</b> 14/07/2026 às 10h00min (horário de Brasília).	<b>Recebimento das Propostas:</b> até: 14/07/2026 às 09h30min.
<b>Tempo de Disputa dos Lotes:</b> mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	<b>Abertura das Propostas:</b> 14/07/2026 às 09h45min.
<b>Critério de Julgamento:</b> menor preço por Lote.	<b>Exigência de habilitação:</b> conforme ANEXO II.
<b>Processo Licitatório n°</b> 01.05.043501.002450/2026-40	<b>Sistema/Site:</b> Licitações-e. <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br">https://licitacoes-e2.bb.com.br</a>
<b>Prova de Conceito:</b> NÃO.	<b>Formalização de consultas:</b> e-mail <a href="mailto:licitacao@cosama.am.gov.br">licitacao@cosama.am.gov.br</a> e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 3085-0757.

### 1 – PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em nuvem com infraestrutura dedicada, incluindo fornecimento de servidores, armazenamento, conectividade, backup, segurança e suporte técnico, destinados à sustentação dos sistemas corporativos da COSAMA.**” O Pregão será realizado por Pregoeira/Coordenadora de Disputa e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 066/2026, de 10/03/2026 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e.” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.4. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Edital de Pregão Eletrônico provêm de **recursos próprios**.

## 2 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3 – REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 13.303/2016, art. 9º, §1º do RILC da COSAMA e Lei nº 5.311/2020, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a COSAMA;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) De empregado ou dirigente da COSAMA como pessoa física;
- f) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da COSAMA ou empregado da COSAMA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- g) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSAMA há menos de 06 (seis) meses;
- h) De empresas que possuam em seus quadros societários cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas;
- i) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.

## 5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

**Observação:** A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção “Acesso Identificado”.

7.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.

8.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a prestação de serviço pretendida.

8.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

8.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

8.5. Conforme disposto no artigo 56, incisos III, IV e V da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), propostas com valores inexequíveis poderão ser desclassificadas ainda na fase de análise inicial, antes da fase de lances, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV, V da Lei nº 13.303/2016.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da exequibilidade da proposta, a Administração utilizará como referência os valores estimados apurados previamente, os quais são sigilosos nos termos da legislação aplicável.

8.8. A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

## 9 – ABERTURA

9.1. Às **10:00h do dia 14/07/2026**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.7.** Após o encerramento da proposta, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.8.1.** O sistema identificará automaticamente situações de empate entre Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar 123/2006. A empresa em situação de empate terá 5 minutos para apresentar lance inferior, inclusive quanto aos demais tipos de empate conforme Artigo 55 da Lei 13.303/2016.

**9.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com **ENCAMINHAMENTO IMEDIATO desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas e catálogo técnico/ficha técnica**, via E-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

**9.10.** Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.

**9.11.** A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

- 9.12.** O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante do ANEXO I.
- 9.13.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo X deste edital.
- 9.14.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- Observação:** A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.
- 9.16.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 9.17.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.
- 9.18.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

## 10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de até 5 (cinco) dias úteis antes da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.
- 10.2.** A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01 (um) dia útil.

**10.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

**10.4.** Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**10.5.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

**10.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.

**10.7. Ao final da sessão,** o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo Contrato Social, assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do endereço eletrônico [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br).

## 11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinarem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e/ou **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência.

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**11.2.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

**11.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

## 12 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Execução de Serviço a ser firmada com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO XI que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**12.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da Ordem de Execução de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

**12.3.** Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

**12.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Execução de Serviço – OES, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**12.5.** A assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

### 13 – DO PAGAMENTO

**13.1.** As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

**13.2.** Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Execução de Serviço, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do objeto que está sendo prestado, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

**13.3.** O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do objeto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

**13.4.** Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato e/ou Ordem de Execução de Serviço, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias, para programação do pagamento, que ocorrerá **até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

**13.5.** Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

**13.6.** O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

**13.7.** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO** e/ou Ordem de Execução de Serviço.

**13.8.** SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

**13.8.1.** O pagamento poderá ser susgado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Má prestação do serviço de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

**13.9.** A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

**13.10.** Enviar para e-mail a ser fornecido pela **COSAMA** uma cópia da Nota Fiscal referente a prestação do objeto.

## 14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**14.1.** Os serviços deverão ser prestados pela empresa **CONTRATADA** conforme disposições do anexo X deste Edital, ou conforme orientação da **COSAMA**.

**14.2.** A execução do objeto licitado será feita de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - **COSAMA**, e será solicitada por meio de Ordem de Execução de Serviço - OES, dentro do período de validade do Contrato.

**14.3.** A **CONTRATADA** executará os serviços mediante o envio e/ou apresentação da “Autorização de Execução de Serviço”, conforme modelo previamente apresentado pela **COSAMA** e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada.

**14.4.** Os serviços a serem executados serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

**14.5.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**14.6.** Sendo constatado vícios e danos decorrentes dos materiais empregados no objeto da presente licitação, devem ser obedecidos os prazos e procedimentos para substituição, reparação, correção, remoção e para reconstituição do objeto, os quais encontram-se estabelecidos no ANEXO X deste Edital.

## 15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

**15.1.** Os prazos para a execução dos serviços, até o limite do quantitativo estimado, serão conforme prazos previstos no Termo de Referência – ANEXO X do presente Edital.

**15.2.** Caso não haja expediente na data marcada para a execução do objeto, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de execução e certificar-se do funcionamento da COSAMA.

**15.3.** A solicitação para execução do objeto será efetuada oficialmente por e-mail pela **Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP**.

**15.4.** A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua execução, não implicará alteração dos prazos previamente fixados, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais, caso não haja substituição do objeto nos termos solicitados pela **COSAMA**.

**15.5.** O objeto a ser executado deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência - ANEXO X.

**15.6.** Executados os serviços pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO X, os exames necessários para aceitação/aprovação do objeto, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

**15.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

**15.8.** Os prazos de execução dos serviços contratados admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência (Anexo X).

**15.9.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**15.10.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência – ANEXO X, no Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**15.11.** O prazo de Garantia e Suporte dos objetos a serem executados deverão estar de acordo com o previsto no Termo de Referência – ANEXO X do presente Edital.

## 16 – DIFERENCIAL DE ICMS

**16.1.** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 20%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

**16.2.** Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

**16.3.** Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

## 17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.

**17.2.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

**17.3.** A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

**17.4.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

**17.5.** No valor do **SERVIÇO** previsto neste Edital também deve abranger, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional que vierem a incidir na **EXECUÇÃO DO SERVIÇO**. Não serão aceitos pela **COSAMA** quaisquer ônus adicionais.

**17.6.** A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral da **EXECUÇÃO DO SERVIÇO** através da **Superintendência de Tecnologia e Inteligência de Dados - STID**.

**17.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.9.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no site oficial da COSAMA.

**17.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

**17.15.** A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção dos objetos licitados durante o período de garantia.

**17.16.** A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

**17.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo X deste Edital.**

**17.18.** Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 05, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 16 de junho de 2026.

**Ana Paula de Abreu Caminha**  
Membro da Comissão

**Palloma Cardoso da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.043501.002450/2026-40 – COSAMA**

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em nuvem com infraestrutura dedicada, incluindo fornecimento de servidores, armazenamento, conectividade, backup, segurança e suporte técnico, destinados à sustentação dos sistemas corporativos da COSAMA.” Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para prestação de serviço do objeto supracitado.

**DATA e HORA DA ABERTURA:** dia 14/07/2026, às 10:00h.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**CONDIÇÕES PAGAMENTO:** até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

**TIPO DE JULGAMENTO:** “MENOR PREÇO” por lote.

**RESPONSÁVEL:** PREGOEIRA/COORDENADORA DE DISPUTA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 066/2026, de 10/03/2026 – PRESI.

**PREÇO REAJUSTÁVEL:** SIM

**FRETE:** CIF

**ALÍQUOTA IPI:** 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA	CORRENTE	DE
Nº _____	_____ (preencher)	
AGÊNCIA _____	_____ (preencher)	_____ (preencher)
Banco _____	_____ (preencher)	_____ (preencher)
FAVORECIDA: _____	_____ (preencher)	_____ (preencher)
RESPONSÁVEL LEGAL: _____	_____ (preencher)	_____ (preencher)
CONTATO: _____	_____ (preencher)	_____ (preencher)

À Sra. Pregoeira  
Ref.: Edital do Pregão Nº 017/2026.

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:				
<b>LOTE 1</b>						
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA/ CÓDIGO (se aplicável)	CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01	Computação em nuvem (CLOUD)	Mensal	36			
<b>TOTAL – R\$ _____ (ESCREVER POR EXTENSO).</b>						

**GARANTIA DO PRODUTO: A GARANTIA E SUPORTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER DE ACORDO COM OS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X DO PRESENTE EDITAL.**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de execução e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.043501.002450/2026-40 – COSAMA**

**ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

b) Nos termos do item 9.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável.

c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.

d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 05 – Conjunto CELETRAMAZON – Adrianópolis, Manaus/AM – CEP: 69057-320.

e) Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.

**1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

b) Comprovante de residência do(s) sócio(s);

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

### 1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

### 1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, que esteja válida na data da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.



### 1.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal – ANEXO IV.
- b) Dados complementares para assinatura da ordem de serviço de acordo com o que dispõem os atos constitutivos da proponente para o pregão eletrônico supracitado – ANEXO V.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação – ANEXO VI.
- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – ANEXO VII.
- e) Declaração de Ausência de Nepotismo – ANEXO VIII.
- f) Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – ANEXO IX

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.002450/2026-40 – COSAMA**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
**COSAMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – CPL/COSAMA**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em nuvem com infraestrutura dedicada, incluindo fornecimento de servidores, armazenamento, conectividade, backup, segurança e suporte técnico, destinados à sustentação dos sistemas corporativos da COSAMA”.**

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** dos objetos citados no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OES**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

**ANEXO IX - Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência**

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. S<sup>a</sup>, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do serviço.



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.043501.002450/2026-40– COSAMA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.043501.002450/2026-40 – COSAMA**

**ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.**

NOME .....

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE: .....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....  
.....  
.....

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**Dado importante:** Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.043501.002450/2026-40 – COSAMA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em nuvem com infraestrutura dedicada, incluindo fornecimento de servidores, armazenamento, conectividade, backup, segurança e suporte técnico, destinados à sustentação dos sistemas corporativos da COSAMA”.**

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.002450/2026-40 – COSAMA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em nuvem com infraestrutura dedicada, incluindo fornecimento de servidores, armazenamento, conectividade, backup, segurança e suporte técnico, destinados à sustentação dos sistemas corporativos da COSAMA”.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.002450/2026-40 – COSAMA**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ e com Registro Geral (RG) sob nº \_\_\_\_\_, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social \_\_\_\_\_, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a minha ciência quanto ao cumprimento da LEI Nº 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, que DISPÕE sobre a proibição da contratação de cônjuge, companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado do Amazonas, como prestador de serviços e/ou fornecedor de materiais/equipamentos.

Declaro que:

- Em cumprimento ao Art. 1.º, Art. 2.º e Art. 3.º, **não possuo em meu quadro societário** cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que constitui justa causa** para rescisão contratual do fornecimento de bens ou prestação de serviços, a assunção ao cargo de Secretário de Estado por algum dos sócios das empresas contratadas pelo Poder Executivo.
- Em cumprimento ao Art. 4.º, **confirmo ciência de que, para fins de aplicação desta Lei**, entende-se como sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que não se enquadram na definição do caput** deste artigo os acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.002450/2026-40 – COSAMA**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ e com Registro Geral (RG) sob nº \_\_\_\_\_, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social \_\_\_\_\_, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a minha ciência e cumprimento do artigo 134, da Lei Estadual 241/2015 e no artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2016, as quais dispõem sobre a obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, em conformidade com a legislação vigente.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.002450/2026-40 – COSAMA**

**ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA Nº006/2026 – STID / PRESI / COSAMA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em nuvem com infraestrutura dedicada, incluindo fornecimento de servidores, armazenamento, conectividade, backup, segurança e suporte técnico, destinados à sustentação dos sistemas corporativos da COSAMA.

**1.2.** A presente contratação tem como objetivo garantir a sustentação, disponibilidade, desempenho e segurança dos sistemas corporativos da COSAMA, incluindo sistemas críticos de gestão empresarial (ERP), sistemas operacionais internos e plataformas institucionais, assegurando a continuidade dos serviços essenciais da Companhia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº SANKHYA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Computação em nuvem (CLOUD)	14149	MENSAL	36	R\$ xxxxx	R\$ xxxx
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ xxxx</b>

**1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) OBJETO(S)**

**1.2.1. Infraestrutura de Servidores**

A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura em nuvem composta por 03 (três) servidores dedicados (bare metal), com recursos exclusivos e não compartilhados, devidamente dimensionados para suportar a operação dos sistemas corporativos da COSAMA.

A infraestrutura deverá contemplar:

- Processadores de alto desempenho (Intel Xeon ou equivalente);
- Capacidade computacional compatível com ambientes de aplicação, banco de dados e sistemas baseados em containers;

- Memória RAM e capacidade de processamento adequadas à execução simultânea dos sistemas corporativos;
- Armazenamento de alta performance em tecnologia SSD e/ou NVMe;
- Possibilidade de expansão de recursos (CPU, memória e armazenamento) sob demanda, sem interrupção dos serviços;
- Distribuição dos recursos entre os servidores de forma a garantir desempenho, disponibilidade e segregação lógica entre aplicações, banco de dados e serviços web.

#### **1.2.2. Sistema Operacional e Banco de Dados**

- A definição, instalação e configuração dos sistemas operacionais e dos sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD) a serem utilizados na infraestrutura contratada serão realizadas após a celebração do contrato, de acordo com as necessidades técnicas dos sistemas a serem hospedados.
- A CONTRATANTE, com apoio da CONTRATADA, poderá definir as tecnologias mais adequadas, considerando requisitos de desempenho, compatibilidade, segurança e arquitetura das aplicações.
- A CONTRATADA deverá garantir total compatibilidade da infraestrutura fornecida com os sistemas operacionais e bancos de dados amplamente utilizados no mercado, tais como distribuições Linux, ambientes Microsoft Windows Server e SGBDs relacionais e não relacionais.

#### **1.2.3. Armazenamento**

- Capacidade inicial compatível com a operação simultânea dos sistemas corporativos da COSAMA;
- Utilização de discos em tecnologia SSD e/ou NVMe;
- Configuração em RAID para redundância e segurança;
- Possibilidade de expansão sem interrupção do serviço.

#### **1.2.4. Conectividade e Rede**

- Link de dados de alta capacidade, compatível com operação de sistemas críticos e acesso simultâneo de usuários;
- Tráfego de dados ilimitado;
- Disponibilização de IP público fixo;
- Suporte a IPv4 e IPv6;
- Segmentação de rede (VLAN dedicada);
- Baixa latência e alta disponibilidade.

#### **1.2.5. Virtualização e Gerenciamento**

- Plataforma de virtualização ou orquestração de ambientes, compatível com a criação e gerenciamento de máquinas virtuais e/ou containers;
- Acesso administrativo ao ambiente;
- Monitoramento de recursos (CPU, memória, disco);

- Possibilidade de criação e gestão de máquinas virtuais.
- 1.2.6. Backup e Segurança**
- Solução de backup automatizado;
  - Armazenamento de cópias em ambiente externo ao servidor principal;
  - Criptografia dos dados;
  - Políticas de retenção e restauração;
  - Proteção contra ataques (ex: DDoS);
  - Controle de acesso e autenticação segura.
  - A CONTRATADA deverá garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, adotando medidas compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), responsabilizando-se por eventuais incidentes de segurança decorrentes de falhas na infraestrutura sob sua gestão.
- 1.2.7. Plano de Contingência e Recuperação**
- A CONTRATADA deverá possuir plano de contingência e recuperação de desastres (Disaster Recovery), garantindo a restauração dos serviços em caso de falhas críticas, com prazos compatíveis com a criticidade dos sistemas da CONTRATANTE.
- 1.2.8. Acesso Remoto**
- Acesso remoto seguro (RDP, SSH ou equivalente);
  - Controle de permissões por usuário;
  - Registro de logs de acesso.
  - A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas de monitoramento em tempo real, permitindo à CONTRATANTE acompanhar o desempenho, disponibilidade e consumo de recursos da infraestrutura contratada.
- 1.2.9. Suporte Técnico**
- Suporte técnico especializado;
  - Atendimento remoto;
  - Monitoramento da infraestrutura;
  - Tempo de resposta compatível com a criticidade dos sistemas.
  - Disponibilidade de atendimento em regime compatível com a criticidade dos sistemas (preferencialmente 24x7);
  - Os chamados técnicos deverão ser classificados por nível de criticidade, observando-se os seguintes prazos mínimos:
  - Crítico: resposta em até 2 (duas) horas e solução em até 6 (seis) horas;
  - Alto: resposta em até 4 (quatro) horas e solução em até 12 (doze) horas;
  - Médio: resposta em até 8 (oito) horas e solução em até 24 (vinte quatro) horas;
  - Baixo: resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

#### 1.2.10. Disponibilidade e Desempenho

- Infraestrutura hospedada em Data Center Tier III ou superior;
- Alta disponibilidade dos serviços;
- Garantia de performance para aplicações críticas;
- Escalabilidade para crescimento da demanda.
- SLA (Acordo de Nível de Serviço) compatível com ambientes críticos;
- A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), excetuadas janelas de manutenção previamente acordadas com a CONTRATANTE.

#### 1.2.11. Escalabilidade

- A infraestrutura deverá permitir escalabilidade vertical e horizontal sob demanda, sem necessidade de interrupção dos serviços, garantindo a adaptação às variações de carga e crescimento da demanda.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, centralização e adequação da infraestrutura tecnológica utilizada pela COSAMA para hospedagem de seus sistemas corporativos, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

**2.2.** Atualmente, a Companhia mantém contratos distintos de hospedagem para sistemas críticos, notadamente o sistema comercial GESTCOM, operando em arquitetura desktop com acesso via terminal service, e o sistema de gestão empresarial SANKHYA, hospedado em ambiente segregado, o que resulta em fragmentação da infraestrutura, maior complexidade operacional e elevação dos custos.

**2.3.** Ressalta-se que tais sistemas são considerados críticos para a operação da Companhia, estando diretamente relacionados à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, faturamento, arrecadação e gestão operacional, não sendo admissível a sua indisponibilidade.

**2.4.** No caso específico do sistema GESTCOM, encontra-se em curso a migração para uma nova versão em arquitetura WEB, com tecnologias modernas baseadas em containers, exigindo ambiente computacional robusto, escalável e compatível com os novos requisitos de processamento, armazenamento e segurança. O ambiente atualmente contratado apresenta limitações técnicas, especialmente quanto à capacidade de armazenamento e arquitetura, tomando-se incompatível para suportar a nova solução.

**2.5** Diante desse cenário, a contratação de nova infraestrutura torna-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços e a implantação do novo sistema, não sendo possível a utilização da estrutura atualmente vigente.

**2.6** Adicionalmente, a solução proposta permitirá a centralização dos principais sistemas da Companhia em um único ambiente tecnológico, incluindo:

**2.6.1** Sistema comercial GESTCOM (nova versão WEB);

**2.6.2** Sistema de gestão empresarial SANKHYA;

**2.6.3** Sistemas internos institucionais, tais como:

**2.6.4** Sistema de Gestão da Qualidade da Água;

**2.6.5** Sistema de Manutenção de Equipamentos;

**2.6.6** GOTA – Gerenciamento de Ocorrências Técnico-Administrativas;

**2.6.7** Intranet, portal institucional e demais sistemas em desenvolvimento.

**2.7** Essa centralização proporcionará ganhos significativos em termos de gestão, segurança da informação, padronização tecnológica e eficiência operacional, reduzindo a dependência de múltiplos contratos e simplificando a administração da infraestrutura.

**2.8** Sob o aspecto econômico, destaca-se que a nova contratação apresenta redução estimada superior a 68% nos custos atuais de hospedagem, representando economia anual de aproximadamente R\$151.560,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais), evidenciando vantagem financeira expressiva para a Administração.

**2.9** Do ponto de vista tecnológico, a solução proposta contempla infraestrutura dedicada de alto desempenho, com recursos superiores aos atualmente utilizados, incluindo maior capacidade de processamento, armazenamento em alta velocidade, conectividade de alta disponibilidade e mecanismos avançados de segurança e backup, garantindo adequado às aplicações da Companhia.

**2.10** Ademais, a contratação contribui diretamente para a evolução do ambiente tecnológico institucional, alinhando-se às melhores práticas de mercado em computação em nuvem, virtualização e escalabilidade de sistemas.

**2.11** Por fim, ressalta-se que a presente contratação também se justifica pela urgência operacional, tendo em vista a iminente entrada em produção da nova versão do sistema GESTCOM, prevista para o início do exercício, sendo imprescindível a disponibilização de ambiente adequado para sua implantação, sob pena de comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

**2.12** Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade, a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da contratação pretendida, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados são categorizados como pertencentes à classe de comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.

### 4. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ XXXXXX (XXXXX)**.

4.2. O custo estimado foi apurado com base em Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras – GECOMP, constante do Processo Administrativo nº 01.05.043501.002450/2026-40, considerando orçamentos obtidos junto a empresas atuantes no mercado, bem como análise de propostas técnicas compatíveis com a necessidades da COSAMA.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou, na sua ausência, da formalização da contratação por meio da Ordem de Execução de Serviço – OES.

4.4. Após o período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados com base no índice IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da proposta vencedora, nos termos do artigo 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, ou por outro índice que venha a ser acordado entre as partes.

4.5 Na hipótese de extinção ou impossibilidade de aplicação do índice estabelecido, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser definido pela legislação vigente à época.

4.6 Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado, visando assegurar a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração.

4.7 N ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, poderá a CONTRATADA solicitar a revisão dos preços, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados de forma mensal até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês.

5.2 Os pagamentos referentes as Notas Fiscais com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia contado da data do protocolo.

**5.3** O pagamento devido pela COSAMA poderá liquidado por meio de crédito em conta corrente do FORNECEDOR CONTRATADO.

**5.4** Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**5.5** O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- 5.5.1** Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),
- 5.5.2** Atestado de Regularidade Fiscal;
- 5.5.3** Certidão Negativa do INSS – CND;
- 5.5.4** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.5.5** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 5.5.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.5.7** Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.
- 5.6** O Contratada deverá submeter a Nota Fiscal/Fatura por meio do Protocolo Virtual, acessível pelo site institucional da Companhia, no menu Atendimento, opção Protocolo Virtual. Alternativamente, o acesso direto ao Protocolo Virtual poderá ser realizado pelo endereço eletrônico [protocolovirtual.amazonas.am.gov.br](http://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br). Somente em caso de comprovada indisponibilidade do Protocolo Virtual, a Nota Fiscal/Fatura poderá ser encaminhada, de forma excepcional, para o endereço de e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato: [gti@cosama.am.gov.br](mailto:gti@cosama.am.gov.br)
- 5.7** A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- 5.8** O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:
  - 5.8.1** Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
  - 5.8.2** Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.
- 5.9** A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.
- 5.10** Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 5.7, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final.

## 6. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à solução contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do envio da Ordem de Execução de Serviço – OES, o que ocorrer primeiro.
- 6.2** O serviço deverá estar acessível por meio de dispositivos compatíveis conectados à internet, independentemente da localização física do usuário, observados os requisitos de disponibilidade, desempenho e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.3** O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do contrato, permanecendo as partes obrigadas até o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de eventual atraso (mora).
- 6.4** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por determinação da COSAMA, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, mediante registro formal da ocorrência no processo administrativo.
- 6.5** A prorrogação de prazo decorrente de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA não ensejará qualquer direito à alteração dos prazos originalmente pactuados para fins de reajuste ou revisão contratual.
- 6.6** A prorrogação do prazo de execução não implicará aumento do valor contratual, que permanecerá inalterado, salvo nos casos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.
- 6.7** Considerando que o objeto da contratação consiste em solução de hospedagem em nuvem (cloud), a entrega será considerada efetivada com a disponibilização do ambiente contratado, plenamente operacional, mediante fornecimento de credenciais de acesso à CONTRATANTE.
- 6.8** A CONTRATADA deverá assegurar que a solução disponibilizada contemple integralmente os recursos e funcionalidades previstos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1** O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando a natureza contínua do serviço, a criticidade da infraestrutura tecnológica a ser implantada e a necessidade de garantir estabilidade operacional aos sistemas corporativos da COSAMA.

**7.2** A definição do prazo contratual superior a 12 (doze) meses fundamenta-se na busca pela maior vantajosidade econômica para a Administração, tendo em vista que a contratação por período mais longo possibilita melhores condições comerciais, redução de custos globais e maior previsibilidade orçamentária, além de evitar descontinuidade de serviços essenciais.

**7.3** A contratação observa o disposto no art. 140 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, que estabelece o prazo máximo de duração contratual em até 5 (cinco) anos, não havendo impedimento para a fixação inicial de vigência superior a 12 (doze) meses, desde que devidamente justificada a vantajosidade.

**7.4** Eventuais prorrogações contratuais poderão ser realizadas, mediante acordo entre as partes, até o limite legal, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, por meio de pesquisa de mercado e análise técnica e econômica.

**7.5** As prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente e do Regulamento Interno da COSAMA.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**8.1.1 Provisoriamente**, a partir da disponibilização do ambiente contratado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA;

**8.1.2 Definitivamente**, após a verificação do pleno funcionamento da infraestrutura, incluindo disponibilidade dos servidores, acesso remoto, conectividade, recursos provisionados e demais requisitos técnicos estabelecidos, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento provisório.

**8.2** Caso a verificação a que se refere o item anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente efetivado.

**8.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de falhas, vícios ou incorreta execução do contrato.

**8.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 15

(quinze) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 8.5** Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de infraestrutura em nuvem, não será exigida a apresentação de amostras.
- 8.6** A comprovação do atendimento às especificações técnicas dar-se-á mediante análise da proposta, documentação técnica, bem como pela validação prática do ambiente disponibilizado, incluindo testes de funcionamento, desempenho e acesso, a serem realizados pela CONTRATANTE no período de recebimento provisório.

## 9. DA GARANTIA

- 9.1** A CONTRATADA deverá garantir a prestação contínua dos serviços de infraestrutura contratados durante toda a vigência do contrato, assegurando a disponibilidade, desempenho e funcionamento adequado do ambiente hospedado, em conformidade com os níveis de serviço (SLA) estabelecidos em proposta.
- 9.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, por meio de canais como telefone, e-mail e sistema de abertura de chamados (help desk), em língua portuguesa, em horário mínimo comercial (das 8h às 17h), sem prejuízo da possibilidade de ampliação para atendimento em regime diferenciado, conforme criticidade dos serviços.
- 9.3** Os chamados técnicos deverão ser classificados por nível de criticidade, devendo a CONTRATADA observar prazos compatíveis com a severidade do incidente, especialmente nos casos que impliquem indisponibilidade total ou parcial dos serviços.
- 9.4** O atendimento às solicitações deverá ser realizado por equipe técnica qualificada, apta a diagnosticar e solucionar os problemas reportados, ou, quando necessário, escalar o atendimento para níveis especializados.
- 9.5.** A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços mesmo em situações de falha, por meio de mecanismos de redundância, contingência e recuperação, garantindo a rápida normalização do ambiente.
- 9.6** A CONTRATADA deverá possuir mecanismos que permitam o acesso remoto seguro ao ambiente contratado, mediante autorização da CONTRATANTE, para fins de diagnóstico e resolução de incidentes.
- 9.7** Em casos de falhas críticas que comprometam a operação dos sistemas, a CONTRATADA deverá adotar medidas imediatas para restabelecimento do ambiente, podendo, quando necessário, disponibilizar soluções alternativas ou

contingenciais até a completa normalização dos serviços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1** Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo a disponibilização da infraestrutura contratada com todos os recursos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas da CONTRATANTE;
- 10.2** Corrigir, ajustar ou restabelecer, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou prazo inferior quando a criticidade exigir, quaisquer falhas, indisponibilidades, erros ou defeitos verificados na prestação dos serviços;
- 10.3** Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços, inclusive por indisponibilidade, perda de dados ou falhas de segurança atribuíveis à CONTRATADA;
- 10.4** Disponibilizar equipe técnica qualificada e suporte especializado compatível com a criticidade dos sistemas hospedados;
- 10.5** Manter infraestrutura tecnológica adequada, incluindo servidores, rede, armazenamento e sistemas de virtualização, garantindo desempenho, disponibilidade e segurança;
- 10.6** Disponibilizar ambiente com controle de acesso seguro, incluindo autenticação e registro de logs de acesso e operação;
- 10.7** Garantir a realização de rotinas de backup dos dados, com armazenamento seguro e possibilidade de restauração, conforme diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 10.8** Assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações armazenadas, adotando mecanismos de segurança compatíveis com as melhores práticas de mercado;
- 10.9** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente, falha ou indisponibilidade que impacte os serviços contratados;
- 10.10** Prestar suporte técnico sempre que solicitado, dentro dos níveis de serviço acordados, visando à continuidade dos serviços;
- 10.11** Garantir níveis mínimos de disponibilidade e desempenho conforme estabelecido neste Termo de Referência, bem como cumprir integralmente os níveis de serviço (SLA) definidos.

- 10.12** Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.13** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE;
- 10.14** Arcar com todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo infraestrutura, licenças, conectividade e suporte técnico;
- 10.15** Garantir que a infraestrutura fornecida seja compatível com diferentes sistemas operacionais, bancos de dados e arquiteturas tecnológicas utilizadas pela CONTRATANTE;
- 10.16** Adotar medidas de proteção contra ameaças cibernéticas, incluindo ataques de negação de serviço (DDoS) e outras vulnerabilidades;
- 10.17** Assegurar a disponibilidade dos serviços conforme níveis mínimos aceitáveis, garantindo a continuidade das operações da CONTRATANTE;
- 10.18** Relatar à CONTRATANTE quaisquer melhorias ou adequações necessárias à evolução do ambiente tecnológico;
- 10.19** Arcar com eventuais custos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou de dimensionamento inadequado da solução proposta, exceto nos casos previstos em lei.

**A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 10.20** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as determinações do contrato, do Termo de Referência e de sua proposta;
- 10.21** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.22** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de fiscal designado, registrando eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades e adotando as providências cabíveis;
- 10.23** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, indisponibilidades ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 10.24** Fornecer à CONTRATADA as informações e acessos necessários à correta

execução dos serviços, quando aplicável;

- 10.25** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no contrato;
- 10.26** Zelar pelo uso adequado da infraestrutura disponibilizada, evitando práticas que possam comprometer a segurança, estabilidade ou desempenho dos serviços;
- 10.27** Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, alterações relevantes na utilização dos serviços que possam impactar a infraestrutura contratada;
- 10.28** Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade entre as condições contratuais e a efetiva utilização dos serviços, observando os limites e requisitos estabelecidos;

## 11. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1** A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade dos serviços adquiridos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2** A gestão e a Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:
- Gestor: Rafael Duque Maciel – Matrícula: 5731
  - Fiscal: Ackson Menta da Silva – Matrícula: 6052
- 11.3** A verificação da adequação do bem deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 11.4** A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:
- 11.4.1 Acompanhar a entrega do objeto contratado;
  - 11.4.2 Anotar as ocorrências durante o período de cumprimento das obrigações;
  - 11.4.3 Solicitar a correção de inconformidades dos serviços ofertados;
  - 11.4.4 Informar e requerer providencias cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
  - 11.4.5 Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a

execução do contrato;

- 11.4.6 Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para prestação dos serviços;
- 11.4.7 Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ele esteja em desacordo com o pactuado;
- 11.4.8 Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
- 11.4.9 Efetuar glosas de medição por serviços mal prestados ou não prestados;
- 11.4.10 Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato;
- 11.4.11 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes aos serviços;
- 11.4.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.
- 11.4.13 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;
- 11.4.14 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 12.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 12.2 O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme previsto no instrumento contratual
- 12.3 Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:
  - I – Advertência;
  - II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos.
- 12.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, bem como a incidência das

consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta da CONTRATADA e da legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

14.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços.

14.3 A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços prestados estejam em conformidade com as melhores práticas de mercado, normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade, segurança da informação e disponibilidade compatíveis com ambientes corporativos críticos.

14.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, inspeções ou verificações técnicas na execução dos serviços, diretamente ou por meio de terceiros por ela designados, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

14.5 A CONTRATANTE manterá controle sobre a arquitetura, utilização e priorização dos recursos da infraestrutura contratada.

14.6 Quaisquer ajustes técnicos, operacionais ou evolutivos necessários à melhoria do ambiente contratado poderão ser realizados mediante alinhamento entre as partes, desde que não impliquem alteração do objeto contratual ou aumento de custos sem a devida formalização.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, nas normas internas da COSAMA e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.8 A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e políticas internas da COSAMA, garantindo a confidencialidade e integridade das informações tratadas no âmbito da execução contratual.

Manaus/AM, 22 de abril de 2026.

SOLICITANTE	APROVADOR
<b>RAFAEL DUQUE MACIEL</b> Superintendente de Tecnologia e Inteligência de Dados - STID	<b>DEISIANE ERCULANO DE SOUZA</b> Diretora-Presidente

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.043501.002450/2026/40 – COSAMA**

**ANEXO XI – Minuta da Ordem de Execução de Serviço**

Nº .....

CONTRATANTE: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CONTRATADA: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Fone: ..... E-mail: .....

**1. DO OBJETO**

**1.1** [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

**1.2** Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

**1.3** Referente ao Processo Licitatório nº

**2. DOS PRAZOS**

**2.1** - Prazo: ..... (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de ( ) dias, a contar de / / .

### 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;

b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

### 4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) **Edital [Quando cabível]** e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 05, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital [Quando cabível]**, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

a) fornecimento em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;

c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

**5.1.1** - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

**5.1.2** - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

**5.1.3** - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

**5.1.4** - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

**5.1.5** - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

**5.1.6** - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

**5.1.7** - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**5.1.8** - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

**5.1.9** - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

**5.1.10** - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1.** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## 9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

## 10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Gerência XXXXXX

\_\_\_\_\_  
Diretor Administrativo e Financeiro

\_\_\_\_\_  
Diretor de Operações

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente

### De acordo da CONTRATADA

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo/data/assinatura

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.043501.002450/2026-40 – COSAMA**

**ANEXO XII – Minuta de Termo de Contrato**  
**CONTRATO Nº. xxx/2026 – GLCC/COSAMA**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS  
- COSAMA E A EMPRESA [REDACTED], NA  
FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 05, Conj. Celetamazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por suas Diretoras Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sra. **DEISIANE ERCULANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 2563707-0 SESEP/AM, inscrita no CPF sob o nº 013.244.212-40 e por sua Diretora-Administrativa e Financeira, Sra. **CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**, brasileira, divorciada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 6830048 SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 317.665.362-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa [REDACTED] estabelecida na cidade de [REDACTED], na Rua / logradouro [REDACTED] inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, por seu (sua) sócio(a) administrador(a), [REDACTED], brasileiro(a), [REDACTED] (profissão), [REDACTED] (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], complemento [REDACTED], Cidade /Estado [REDACTED] CEP [REDACTED], que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste instrumento a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em nuvem com infraestrutura dedicada, incluindo fornecimento de servidores, armazenamento, conectividade, backup,**

**segurança e suporte técnico, destinados à sustentação dos sistemas corporativos da COSAMA.**”, conforme Edital, Termo Referência nº 006/2026 – STID / PRESI / COSAMA constante do Processo nº 01.05.043501.002450/2026-40, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

## **1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

### **1.2.1. Infraestrutura de Servidores:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura em nuvem composta por **03 (três) servidores dedicados (bare metal)**, com recursos exclusivos e não compartilhados, devidamente dimensionados para suportar a operação dos sistemas corporativos da COSAMA. A infraestrutura deverá contemplar:

- Processadores de alto desempenho (Intel Xeon ou equivalente);
- Capacidade computacional compatível com ambientes de aplicação, banco de dados e sistemas baseados em containers;
- Memória RAM e capacidade de processamento adequadas à execução simultânea dos sistemas corporativos;
- Armazenamento de alta performance em tecnologia SSD e/ou NVMe;
- Possibilidade de expansão de recursos (CPU, memória e armazenamento) sob demanda, sem interrupção dos serviços;
- Distribuição dos recursos entre os servidores de forma a garantir desempenho, disponibilidade e segregação lógica entre aplicações, banco de dados e serviços web.

### **1.2.2. Sistema Operacional e Banco de Dados**

- A definição, instalação e configuração dos sistemas operacionais e dos sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD) a serem utilizados na infraestrutura contratada serão realizadas após a celebração do contrato, de acordo com as necessidades técnicas dos sistemas a serem hospedados.
- A CONTRATANTE, com apoio da CONTRATADA, poderá definir as tecnologias mais adequadas, considerando requisitos de desempenho, compatibilidade, segurança e arquitetura das aplicações.
- A CONTRATADA deverá garantir total compatibilidade da infraestrutura fornecida com os sistemas operacionais e bancos de dados amplamente utilizados no mercado, tais como distribuições Linux, ambientes Microsoft Windows Server e SGBDs relacionais e não relacionais.

### **1.2.3. Armazenamento**

- Capacidade inicial compatível com a operação simultânea dos sistemas corporativos da COSAMA;
- Utilização de discos em tecnologia SSD e/ou NVMe;
- Configuração em RAID para redundância e segurança;
- Possibilidade de expansão sem interrupção do serviço.

#### **1.2.4. Conectividade e Rede**

- Link de dados de alta capacidade, compatível com operação de sistemas críticos e acesso simultâneo de usuários;
- Tráfego de dados ilimitado;
- Disponibilização de IP público fixo;
- Suporte a IPv4 e IPv6;
- Segmentação de rede (VLAN dedicada);
- Baixa latência e alta disponibilidade.

#### **1.2.5. Virtualização e Gerenciamento**

- Plataforma de virtualização ou orquestração de ambientes, compatível com a criação e gerenciamento de máquinas virtuais e/ou containers;
- Acesso administrativo ao ambiente;
- Monitoramento de recursos (CPU, memória, disco);
- Possibilidade de criação e gestão de máquinas virtuais.

#### **1.2.6. Backup e Segurança**

- Solução de backup automatizado;
- Armazenamento de cópias em ambiente externo ao servidor principal;
- Criptografia dos dados;
- Políticas de retenção e restauração;
- Proteção contra ataques (ex: DDoS);
- Controle de acesso e autenticação segura.
- A CONTRATADA deverá garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, adotando medidas compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), responsabilizando-se por eventuais incidentes de segurança decorrentes de falhas na infraestrutura sob sua gestão.

#### **1.2.7. Plano de Contingência e Recuperação**

- A CONTRATADA deverá possuir plano de contingência e recuperação de desastres (Disaster Recovery), garantindo a restauração dos serviços em caso de falhas críticas, com prazos compatíveis com a criticidade dos sistemas da CONTRATANTE.

#### **1.2.8. Acesso Remoto**

- Acesso remoto seguro (RDP, SSH ou equivalente);
- Controle de permissões por usuário;
- Registro de logs de acesso.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas de monitoramento em tempo real, permitindo à CONTRATANTE acompanhar o desempenho, disponibilidade e consumo de recursos da infraestrutura contratada.

#### 1.2.9. Suporte Técnico

- Suporte técnico especializado;
- Atendimento remoto;
- Monitoramento da infraestrutura;
- Tempo de resposta compatível com a criticidade dos sistemas.
- Disponibilidade de atendimento em regime compatível com a criticidade dos sistemas (preferencialmente 24x7);
- Os chamados técnicos deverão ser classificados por nível de criticidade, observando-se os seguintes prazos mínimos:
  - Crítico: resposta em até 2 (duas) horas e solução em até 6 (seis) horas;
  - Alto: resposta em até 4 (quatro) horas e solução em até 12 (doze) horas;
  - Médio: resposta em até 8 (oito) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas;
  - Baixo: resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

#### 1.2.10. Disponibilidade e Desempenho

- Infraestrutura hospedada em Data Center Tier III ou superior;
- Alta disponibilidade dos serviços;
- Garantia de performance para aplicações críticas;
- Escalabilidade para crescimento da demanda.
- SLA (Acordo de Nível de Serviço) compatível com ambientes críticos;
- A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), excetuadas janelas de manutenção previamente acordadas com a CONTRATANTE

#### 1.2.11. Escalabilidade

- A infraestrutura deverá permitir escalabilidade vertical e horizontal sob demanda, sem necessidade de interrupção dos serviços, garantindo a adaptação às variações de carga e crescimento da demanda.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global estimado deste contrato é **R\$** \_\_\_\_\_, conforme Proposta do FORNECEDOR às fls. xx/xx do Processo nº 01.05.043501.002450/2026-40e, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº SANKHYA	UN	QTD	VL UN	VL TT
01	Computação em nuvem (CLOUD)	14149	MENSAL	36	R\$ xxxxx	R\$ xxxx
<b>VALOR TOTAL R\$ xxx (valor por extenso)</b>						

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do fornecimento dos serviços previstos na Cláusula Segunda, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

**3.2.** O valor previsto no **item 2.1.** será pago pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

**3.3.** Os pagamentos referentes as Notas Fiscais com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia contado da data do protocolo.

**3.4.** O pagamento devido pela CONTRATANTE poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA ou outro meio acordado entre as partes.

**3.5.** Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**3.6.** O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),
- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada;
- h) Certidão de falência e concordata.

**3.7.** Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

**3.8.** Após o recebimento da competente fatura emitida pela CONTRATADA, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

**3.9.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**3.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**3.11.** A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da CONTRATADA acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

**3.12.** A CONTRATADA deverá submeter a Nota Fiscal/Fatura por meio do Protocolo Virtual, acessível pelo site institucional da Companhia, no menu Atendimento, opção Protocolo Virtual. Alternativamente, o acesso direto ao Protocolo Virtual poderá ser realizado pelo endereço eletrônico [protocolovirtual.amazonas.am.gov.br](http://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br). Somente em caso de comprovada indisponibilidade do Protocolo Virtual, a Nota Fiscal/Fatura poderá ser encaminhada, de forma excepcional, para o endereço de e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato: [gti@cosama.am.gov.br](mailto:gti@cosama.am.gov.br).

**3.13.** A CONTRATANTE poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**3.14.** O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada;

b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

**3.15.** A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do Contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

**3.16.** Em caso de parcelamento, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

**3.17.** Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do referido instrumento;

**3.18.** Os preços que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a

diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**3.19.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custo e documentação de suporte).

**3.20.** Caso o preço contratado se torne superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo.

**3.21.** Após **01 (um) ano** de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo tabela do IGP-M, referente aos **12 (doze) meses** anteriores contados da data da proposta da empresa a ser contratada, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

**3.22.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato ou, na sua ausência, da formalização da contratação por meio da Ordem de Execução de Serviço – OES.

**3.23.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**3.24.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**3.25.** Na ocorrência de fato imprevisível poderá a CONTRATADA, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016.

**3.26.** O direito a que se refere o item **3.13** e **3.21** deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA.

### **3.27 SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**3.27.1.** O pagamento poderá ser susgado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Inexecução ou falhas na prestação dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE por conta do estabelecido neste Contrato;
- d) Não entrega dos serviços nas condições estabelecidas no CONTRATO;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços executados objeto deste Contrato e;
- f) Não cumprimento do acordado neste Contrato.

**3.27.2.** A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

**3.27.3.** A CONTRATANTE somente receberá os serviços fornecidos, que atendam as especificações contidas neste Contrato e ABNT e Procedência Nacional.

**3.27.4.** Serão rejeitados os serviços que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

**3.27.5.** A decisão de efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, considerando a natureza contínua do serviço, a criticidade da infraestrutura tecnológica a ser implantada e a necessidade de garantir estabilidade operacional aos sistemas corporativos da COSAMA.

**4.2.** A definição do prazo contratual superior a **12 (doze) meses** fundamenta-se na busca pela maior vantagem econômica para a Administração, tendo em vista que a contratação por período mais longo possibilita melhores condições comerciais, redução de custos globais e maior previsibilidade orçamentária, além de evitar descontinuidade de serviços essenciais.

**4.3.** A contratação observa o disposto no art. 140 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, que estabelece o prazo máximo de duração contratual em até **5 (cinco) anos**, não havendo impedimento para a fixação inicial de vigência superior a **12 (doze) meses**, desde que devidamente justificada a vantagem.

**4.4.** Eventuais prorrogações contratuais poderão ser realizadas, mediante acordo entre as partes, até o limite legal, desde que demonstrada a manutenção da vantagem para a Administração, por meio de pesquisa de mercado e análise técnica e econômica.

**4.5.** As prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente e do Regulamento Interno da COSAMA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à solução contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou do envio da Ordem de Execução de Serviço – OES, o que ocorrer primeiro.

**5.2.** O serviço deverá estar acessível por meio de dispositivos compatíveis conectados à internet, independentemente da localização física do usuário, observados os requisitos de disponibilidade, desempenho e segurança estabelecidos neste Contrato.

**5.3.** O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do contrato, permanecendo as partes obrigadas até o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de eventual atraso (mora).

**5.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por determinação da CONTRATANTE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, mediante registro formal da ocorrência no processo administrativo.

**5.5.** A prorrogação de prazo decorrente de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA não ensejará qualquer direito à alteração dos prazos originalmente pactuados para fins de reajuste ou revisão contratual.

**5.6.** A prorrogação do prazo de execução não implicará aumento do valor contratual, que permanecerá inalterado, salvo nos casos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

**5.7.** Considerando que o objeto da contratação consiste em solução de hospedagem em nuvem (cloud), a entrega será considerada efetivada com a disponibilização do ambiente contratado, plenamente operacional, mediante fornecimento de credenciais de acesso à CONTRATANTE.

**5.8.** A CONTRATADA deverá assegurar que a solução disponibilizada contemple integralmente os recursos e funcionalidades previstos neste Contrato e na proposta apresentada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**6.1.1.** Executar os serviços conforme as especificações deste Contrato e de sua proposta, garantindo a disponibilização da infraestrutura contratada com todos os recursos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas da CONTRATANTE;

**6.1.2.** Corrigir, ajustar ou restabelecer, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, ou prazo inferior quando a criticidade exigir, quaisquer falhas, indisponibilidades, erros ou defeitos verificados na prestação dos serviços;

**6.1.3.** Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços, inclusive por indisponibilidade, perda de dados ou falhas de segurança atribuíveis à CONTRATADA;

**6.1.4.** Disponibilizar equipe técnica qualificada e suporte especializado compatível com a criticidade dos sistemas hospedados;

**6.1.5.** Manter infraestrutura tecnológica adequada, incluindo servidores, rede, armazenamento e sistemas de virtualização, garantindo desempenho, disponibilidade e segurança;

**6.1.6.** Disponibilizar ambiente com controle de acesso seguro, incluindo autenticação e registro de logs de acesso e operação;

**6.1.7.** Garantir a realização de rotinas de backup dos dados, com armazenamento seguro e possibilidade de restauração, conforme diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE;

**6.1.8.** Assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações

armazenadas, adotando mecanismos de segurança compatíveis com as melhores práticas de mercado;

**6.1.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente, falha ou indisponibilidade que impacte os serviços contratados;

**6.1.10.** Prestar suporte técnico sempre que solicitado, dentro dos níveis de serviço acordados, visando à continuidade dos serviços;

**6.1.11.** Garantir níveis mínimos de disponibilidade e desempenho conforme estabelecido neste Contrato, bem como cumprir integralmente os níveis de serviço (SLA) definidos.

**6.1.12.** Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.1.13.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE;

**6.1.14.** Arcar com todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo infraestrutura, licenças, conectividade e suporte técnico;

**6.1.15.** Garantir que a infraestrutura fornecida seja compatível com diferentes sistemas operacionais, bancos de dados e arquiteturas tecnológicas utilizadas pela CONTRATANTE;

**6.1.16.** Adotar medidas de proteção contra ameaças cibernéticas, incluindo ataques de negação de serviço (DDoS) e outras vulnerabilidades;

**6.1.17.** Assegurar a disponibilidade dos serviços conforme níveis mínimos aceitáveis, garantindo a continuidade das operações da CONTRATANTE;

**6.1.18.** Relatar à CONTRATANTE quaisquer melhorias ou adequações necessárias à evolução do ambiente tecnológico;

**6.1.19.** Arcar com eventuais custos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou de dimensionamento inadequado da solução proposta, exceto nos casos previstos em lei.

**6.2.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**6.2.1.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as determinações do contrato e de sua proposta;

**6.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de fiscal designado, registrando eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades e adotando as providências cabíveis;

**6.2.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, indisponibilidades ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

**6.2.5.** Fornecer à CONTRATADA as informações e acessos necessários à correta execução dos serviços, quando aplicável;

**6.2.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no contrato;

**6.2.7.** Zelar pelo uso adequado da infraestrutura disponibilizada, evitando práticas que possam comprometer a segurança, estabilidade ou desempenho dos serviços;

**6.2.8.** Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, alterações relevantes na utilização dos serviços que possam impactar a infraestrutura contratada;  
Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade entre as condições contratuais e a efetiva utilização dos serviços, observando os limites e requisitos estabelecidos;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá garantir a prestação contínua dos serviços de infraestrutura contratados durante toda a vigência do contrato, assegurando a disponibilidade, desempenho e funcionamento adequado do ambiente hospedado, em conformidade com os níveis de serviço (SLA) estabelecidos em proposta.

**7.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, por meio de canais como telefone, e-mail e sistema de abertura de chamados (help desk), em língua portuguesa, em horário mínimo comercial (das 8h às 17h), sem prejuízo da possibilidade de ampliação para atendimento em regime diferenciado, conforme criticidade dos serviços.

**7.3.** Os chamados técnicos deverão ser classificados por nível de criticidade, devendo a CONTRATADA observar prazos compatíveis com a severidade do incidente, especialmente nos casos que impliquem indisponibilidade total ou parcial dos serviços.

**7.4.** O atendimento às solicitações deverá ser realizado por equipe técnica qualificada, apta a diagnosticar e solucionar os problemas reportados, ou, quando necessário, escalar o atendimento para níveis especializados.

**7.5.** A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços mesmo em situações de falha, por meio de mecanismos de redundância, contingência e recuperação, garantindo a rápida normalização do ambiente.

**7.6.** A CONTRATADA deverá possuir mecanismos que permitam o acesso remoto seguro ao ambiente contratado, mediante autorização da CONTRATANTE, para fins de diagnóstico e resolução de incidentes.

**7.7.** Em casos de falhas críticas que comprometam a operação dos sistemas, a CONTRATADA deverá adotar medidas imediatas para restabelecimento do ambiente, podendo, quando necessário, disponibilizar soluções alternativas ou contingenciais até a completa normalização dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**8.1.** As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

**8.2.** No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

**8.3.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**8.4.** As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **02 (dois) dias úteis**, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**8.5.** As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**8.6.** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**8.7.** As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**9.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**9.1.1. Provisoriamente**, a partir da disponibilização do ambiente contratado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Edital e na proposta da CONTRATADA;

**9.1.2. Definitivamente**, após a verificação do pleno funcionamento da infraestrutura, incluindo disponibilidade dos servidores, acesso remoto, conectividade, recursos provisionados e demais requisitos técnicos estabelecidos, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** contados do recebimento provisório.

**9.2.** Caso a verificação a que se refere o item anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente efetivado.

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de falhas, vícios ou incorreta execução do contrato.

**9.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da

notificação, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.5.** Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de infraestrutura em nuvem, não será exigida a apresentação de amostras.

**9.6.** A comprovação do atendimento às especificações técnicas dar-se-á mediante análise da proposta, documentação técnica, bem como pela validação prática do ambiente disponibilizado, incluindo testes de funcionamento, desempenho e acesso, a serem realizados pela CONTRATANTE no período de recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

**10.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016, a CONTRATADA que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ou outro instrumento equivalente ou deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
  - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE.

**10.4.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato e no edital.

**10.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**10.6.** As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**10.7.** A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

**10.8.** A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

**10.9.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.

**10.10.** Havendo apresentação de recurso por parte da CONTRATADA, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

**10.11.** Da defesa ou recurso apresentado pela CONTRATADA será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

**11.1.** Este Contrato está sendo firmado com base nos Art. 68 e 69 e seguintes, da Lei nº 13.303/2016, e Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx – CPL e ato de Homologação do Diretora Presidente, em xx/xx/xxxx que integram o Processo originário nº 01.05.043501.002450/2026-

40, autorizada a formalização do contrato nos autos do Processo no despacho da Diretora Presidente em **xx/xx/xxxx**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do serviço.

**12.2.** É facultado à CONTRATANTE exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida.

**12.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

**12.4.** A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do serviço, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

**12.5.** A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:

- **Gestor:** Rafael Duque Maciel – Matrícula: 5731;
- **Fiscal:** Ackson Menta da Silva – Matrícula: 6052.

**12.6.** A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar a entrega do objeto contratado;
- b) Anotar as ocorrências durante o período de cumprimento das obrigações;
- c) Solicitar a correção de inconformidades dos serviços ofertados;
- d) Informar e requerer providências cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
- e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para prestação dos serviços;
- g) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ele esteja em desacordo com o pactuado;

- h) Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
- i) Efetuar glosas de medição por serviços mal prestados ou não prestados;
- j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato;
- k) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes aos serviços;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato.
- m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;
- n) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

**13.2.** Nos casos em que a alteração contratual decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis, será possível excepcionalmente o aditamento superior à limitação do art. 81 §1º da Lei nº 13.303/2016, observados os seguintes requisitos:

- a)** Não acarretar para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b)** Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico/financeiro da CONTRATADA;
- c)** Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósitos diversos;
- d)** Ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais econômicos decorrentes;
- e)** Demonstrar-se na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na Lei nº 13.303/2016, que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pelo fornecimento, ou seja, gravíssima a esse interesse, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

**Parágrafo Único.** As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do fornecimento e/ou na prestação dos serviços deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

14.1. Fica expressamente vedada à subcontratação do presente Contrato seja a que título for.

14.2. É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

§1º. Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade **acarretará sua rescisão e sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais.**

§3º. A continuidade do Contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

§4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO CONTRATUAL**

15.1. Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para execução dos serviços objeto deste Contrato, inclusive quanto à habilitação.

15.2. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

15.3. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

15.4. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES**

16.1. No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais.

16.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de **Recursos Próprios** da COSAMA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

**18.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**18.3.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

**18.4.** A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

**18.5.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONFIDENCIALIDADE**

**19.1.** A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo;

**19.2.** Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento

**19.3.** Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

**19.4.** CONTRATADA obriga-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa;

**19.5.** A CONTRATADA não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato;

**19.6.** A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

**19.7.** Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**20.1.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

**Parágrafo único.** Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerá-las.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO**

**21.1.** O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições deste Contrato, do Edital, da proposta da CONTRATADA e da legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

**22.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços.

**22.3.** A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços prestados estejam em conformidade com as melhores práticas de mercado, normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade, segurança da informação e disponibilidade compatíveis com ambientes corporativos críticos.

**22.4.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, inspeções ou verificações técnicas na execução dos serviços, diretamente ou por meio de terceiros por ela designados, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**22.5.** A CONTRATANTE manterá controle sobre a arquitetura, utilização e priorização dos recursos da infraestrutura contratada.

**22.6.** Quaisquer ajustes técnicos, operacionais ou evolutivos necessários à melhoria do ambiente contratado poderão ser realizados mediante alinhamento entre as partes, desde que não impliquem alteração do objeto contratual ou aumento de custos sem a devida formalização.

**22.7.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, nas normas internas da COSAMA e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**22.8.** A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e políticas internas da CONTRATANTE, garantindo a confidencialidade e integridade das informações tratadas no âmbito da execução contratual.

**22.9.** Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

**22.10.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

**22.11.** A CONTRATANTE enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

**22.12.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

**22.13.** A execução do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

**22.14.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços através da GERENCIA DE PRODUÇÃO E QUALIDADE - GEPEQ em conjunto com a área demandante.

**22.15.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.16.** Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

**22.17.** A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.

**22.18.** Tendo considerado como confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018, a parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**23.1.** A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** da sua assinatura.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**24.1.** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

**PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:**

**DEISIANE ERCULANO DE SOUZA**  
DIRETORA PRESIDENTE

**CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

**PELA EMPRESA CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunha 1 -  
CPF Nº -

Testemunha 2 -  
CPF Nº -